

GABINETE DO DEPUTADO SEVERO EULÁLIO

PROJETO DE LEI Nº 183 DE 2025

Do Senhor Deputado Severo Maria Eulálio Neto

LIDO NO EXPEDIENTE

EM 23/06/25


Coordenador de Registros Legislativos

Reconhece o Município de Tanque do Piauí como a Capital da Fava no Estado do Piauí e declara a fava como patrimônio cultural e alimentar do Estado do Piauí.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ decreta:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Tanque do Piauí como a Capital da Fava no âmbito do Estado do Piauí, em razão da sua expressiva produção e tradição cultural vinculada à fava.

Art. 2º Fica declarada a fava como patrimônio cultural e alimentar do Estado do Piauí, devido à sua importância histórica, econômica, social e gastronômica para o povo piauiense.

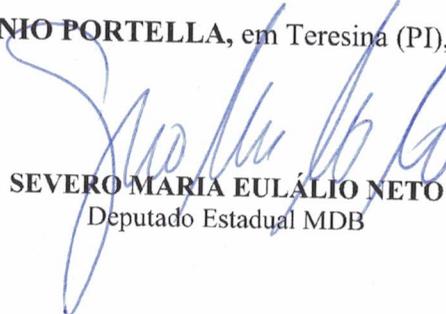
Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por finalidade:

- I – valorizar a agricultura tradicional e familiar do Município de Tanque do Piauí;
- II – fomentar a economia regional e o turismo gastronômico e cultural;
- III – estimular políticas públicas voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva da fava;
- IV – incentivar a produção de derivados da fava, como bolos, doces, farofas e outros produtos alimentícios típicos;
- V – preservar a identidade cultural e a tradição alimentar relacionadas ao cultivo e consumo da fava.

Art. 4º O Município de Tanque do Piauí poderá utilizar oficialmente os títulos de Capital da Fava e Terra da Fava, inclusive em ações de divulgação institucional, turística e cultural.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 18 de junho de 2025.


SEVERO MARIA EULÁLIO NETO
Deputado Estadual MDB